



Bruxelas, 2 de junho de 2022

CM 2955/22

LIMITE

CORLX
CFSP/PESC
PROCED

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: relex.counsellors@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32.2-281.84.89 /

+32.2-281.44.50

Assunto: PROCEDIMENTO ESCRITO para a adoção de:

I. Decisão e Regulamento de Execução do Conselho que impõem medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

II. Decisão de Execução e Regulamento de Execução do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

III. Decisão e Regulamento do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

IV. Decisão e Regulamento do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia

V. Decisão e Regulamento do Conselho que impõem medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

Na sequência da decisão de recorrer ao procedimento escrito, tomada pelo Comité de

Representantes Permanentes (2.^a Parte) em 2 de maio de 2022, solicita-se que informem se estão de acordo em:

I. Decisão e Regulamento de Execução do Conselho que impõem medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

1. adotar a Decisão do Conselho que altera a Decisão 2014/145/PESC que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8668/22 REV 1;
2. adotar o Regulamento de Execução do Conselho que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8670/22 REV 1;
3. aprovar os avisos que constam dos anexos I e II do documento 8671/22 REV 1;
4. aprovar o modelo de carta de notificação a enviar às pessoas cujo endereço seja conhecido, que consta do anexo III do documento 8671/22 REV 1.

II. Decisão de Execução e Regulamento de Execução do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

1. adotar a Decisão de Execução do Conselho que dá execução à Decisão 2012/642/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8639/22;

2. **adotar o Regulamento de Execução do Conselho que dá execução ao artigo 8.º-A, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8641/22;**
3. **aprovar os avisos que constam dos anexos I e II do documento 8642/22 REV 1;**
4. **aprovar o modelo de carta de notificação a enviar às pessoas cujo endereço seja conhecido, que consta do anexo III do documento 8642/22 REV 1.**

III. Decisão e Regulamento do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

1. **adotar a Decisão do Conselho que altera a Decisão 2012/642/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8658/22;**
2. **adotar o Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8661/22.**

IV. Decisão e Regulamento do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia

1. adotar a Decisão do Conselho que altera a Decisão 2014/512/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8676/22;
2. adotar o Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8678/22;
3. aprovar o aviso que consta do anexo I do documento 8679/22 REV 1;
4. aprovar o modelo de carta de notificação das entidades aditadas ao anexo IX da Decisão 2014/512/PESC e ao anexo XV do Regulamento (UE) n.º 833/2014, que consta do anexo II do documento 8679/22 REV 1;
5. aprovar a declaração do Conselho constante do documento 9717/22.

V. Decisão e Regulamento do Conselho que impõem medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

1. adotar a Decisão do Conselho que altera a Decisão 2014/145/PESC que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8835/22;

2. **adotar o Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8836/22.**

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO a cada uma das perguntas.

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas às perguntas, com exceção das declarações já efetuadas no Coreper.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho até às **9h00 de 3 de maio de 2022**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para **relex.counsellors@consilium.europa.eu**.
